



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

**EDITAL N. 044/2024 – UFSM/PROGRAD – PIBID  
SELEÇÃO DE COORDENADOR/A DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS  
- RETIFICAÇÃO -**

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Coordenadorias de Planejamento Acadêmico e de Desenvolvimento do Ensino –, torna público o **Edital de Seleção de Coordenador/a de Área de gestão de processos educacionais** para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, regulamentado pela [Portaria CAPES N. 90](#), de 25 de março de 2024 e pelo [Edital N. 10/2024](#).

### **1. DO PROGRAMA**

- 1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e tem por finalidade a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.
- 1.2. São princípios norteadores do PIBID:
  - I. prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
  - II. trabalho coletivo e interdisciplinar;
  - III. unidade Teoria-prática;
  - IV. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
  - V. pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
  - VI. percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas éticas e estéticas da docência;
  - VII. compromisso social e valorização do/a profissional da educação;
  - VIII. gestão democrática do ensino público;
  - IX. vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
  - X. respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
  - XI. combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.
- 1.3. São objetivos do PIBID:
  - I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
  - II. contribuir para a valorização do magistério;
  - III. elevar a qualidade da formação inicial de professores/as nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
  - IV. inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar

- que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus/as professores/as como coformadores/as dos/as futuros/as docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
  - VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos/as docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

- I. **Iniciação à Docência:** a inserção orientada e supervisionada dos/as estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando/a, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.
- II. **Projeto Institucional:** o projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital. O Projeto Institucional é composto por um ou mais Subprojetos, definidos pela área do curso de licenciatura. Cada Subprojeto será composto por um ou mais Núcleos de Iniciação à Docência (NID).
- III. **Núcleo de Iniciação à Docência:** composto por um/a Coordenador/a de Área, Supervisores/a e bolsistas de iniciação à docência, conforme quantitativo definido em edital.
- IV. **Escola Parceira:** a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.
- V. **Bolsista de Iniciação à Docência:** o/a estudante regularmente matriculado/a em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.
- VI. **Coordenador/a Institucional:** o/a professor/a da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.
- VII. **Coordenador/a de Área de gestão de processos educacionais:** o/a professor/a de licenciatura que auxilia o/a Coordenador/a Institucional na gestão do Projeto Institucional.
- VIII. **Coordenador/a de Área:** o/a professor/a da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.
- IX. **Supervisor/a:** o/a docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos/as bolsistas de iniciação à docência.

## 3. DA VAGA

- 3.1. Será ofertada 01 (uma) vaga para Coordenador/a de Área de gestão de processos educacionais.

## 4. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER À VAGA

- 4.1. São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de **Coordenador/a de Área de gestão de processos educacionais:**
  - I. ser aprovado/a por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES;
  - II. possuir título de mestre/a ou doutor/a;
  - III. pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
  - IV. possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
  - V. não ocupar o cargo de reitor/a, vice-reitor/a, presidente/a, vice-presidente/a, pró-reitor/a

- ou cargo equivalente na IES;
- VI. possuir currículo cadastrado e atualizado na [Plataforma Freire](#);
- VII. possuir experiência na formação de professores/as, comprovada pela atuação em **pelo menos três** das seguintes atividades:
- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores/as no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico/a em escola da educação básica);
  - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - e) docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores/as da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
  - f) docência em curso de mestrado profissional para professores/as da educação básica;
  - e
  - g) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 5.1. São atribuições do/a **Coordenador/a de Área de gestão de projetos educacionais**:
- I. contribuir na elaboração do Projeto Institucional;
  - II. apoiar a Coordenação Institucional e ser corresponsável pelo Projeto Institucional;
  - III. colaborar na articulação Institucional das unidades acadêmicas e colegiados de curso envolvidos no Projeto Institucional;
  - IV. produzir relatórios de gestão sempre que solicitado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES;
  - V. representar a Coordenação Institucional em todas as demandas solicitadas pela IES ou pela CAPES, quando necessário;
  - VI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID propostas pela IES ou pela CAPES;
  - VII. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire; e
  - VIII. compartilhar com a gestão da IES e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores/as.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Período da inscrição: **De 11/06/2024 a 19/06/2024**.
- 6.2. Procedimentos para realização da inscrição: As inscrições deverão ser realizadas unicamente através do formulário, acessado pelo *link* a seguir, com o preenchimento e a anexação da documentação exigida:
- a) **Coordenador/a de Área de gestão de processos educacionais**:  
<https://forms.gle/jt77zcbqFhjkQBek7>

Parágrafo único: O e-mail utilizado e informado no ato de inscrição deverá ser o institucional (@ufsm.br).

## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:
- I. Inscrição, conforme item 6 deste Edital;
  - II. Avaliação do currículo: Somatório do peso da Avaliação 1 (Eixo: Experiência Docente – Formação de Professores/as – peso 6) e do peso da Avaliação 2 (Eixo: Produção Científica e Técnica – peso 4), conforme tabela – Anexo I, que deverá ser preenchida digitalmente pelo/a próprio/a candidato/a, e anexada ao formulário de inscrição.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate entre candidatos/as, os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:
- Maior titulação;
  - Maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior em curso de licenciatura;
  - Maior tempo de experiência (comprovada) na formação de professores ou na educação básica;
  - Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

## 9. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

- 9.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos/as candidatos/as na respectiva vaga pretendida.
- 9.2. O **Resultado Preliminar da Seleção** será divulgado até o dia **21/06/2024**, no sítio eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/>, em "Editais".
- §1º. Do Resultado Preliminar caberá recurso a ser interposto pelo/a proponente, **até o dia 24/06/2024**, exclusivamente pelo formulário: <https://forms.gle/7fnKJ2ogerK1QD3XA>
- §2º. Não serão aceitos no recurso documentos ou informações que não constavam no ato da inscrição.
- 9.3. O **Resultado Final da Seleção** será divulgado até o dia **26/06/2024**, no sítio eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/>, em "Editais".

## 10. DA BOLSA

- 10.1. A concessão e o pagamento das bolsas do PIBID serão realizados pela CAPES, aos/às participantes de Projeto Institucional submetido, aprovado e selecionado pelo [Edital N. 10/2024](#).
- 10.2. O valor mensal da bolsa referente à Coordenação de Área de gestão de processos educacionais é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 10.3. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela [Portaria CAPES N. 90](#), de 25 de março de 2024.

## 4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
11/06/2024	Publicação do Edital
11/06/2024 a 19/06/2024	Período de Inscrição
Até 21/06/2024	Publicação do Resultado Preliminar
Até 24/06/2024	Período para recursos
Até 26/06/2024	Publicação do Resultado Final

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O Edital completo estará disponível no sítio eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/>, em "Editais".
- 5.2. A Pró-Reitoria de Graduação decidirá sobre os casos omissos.
- 5.3. Informações adicionais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail: [copa.prograd@ufsm.br](mailto:copa.prograd@ufsm.br), mencionando, no campo "ASSUNTO", o presente Edital.
- 5.4. Inscrições realizadas de forma diferente da orientada pelo presente Edital

serão desconsideradas.

- 5.5. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do/a candidato/a
- 5.6. A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabilizará por problemas de ordem técnica que impossibilitem a inscrição.
- 5.7. A seleção do Projeto Institucional e o pagamento das bolsas são de responsabilidade exclusiva da CAPES. O presente Edital somente habilita e autoriza o registro e a participação dos/as docentes aqui selecionados/as na proposta a ser enviada para a CAPES.

Santa Maria, 13 de junho de 2024.

Jerônimo Siqueira Tybusch  
Pró-Reitor de Graduação

Félix Alexandre Antunes Soares  
Coordenador de Planejamento Acadêmico

Larissa Montagner Cervo  
Coordenadora de Desenvolvimento do Ensino

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE AVALIAÇÃO**  
**Seleção para Coordenador/a de Área de Gestão de processos educacionais - PIBID**

NOME DO/A CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_

**EIXO 1: AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOCENTE – Formação de Professores**  
**- PESO 6 -**

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

Item da Experiência Docente – Formação de Professores/as	Pontuação por Objeto	Quantidade	Pontuação obtida no Item
Coordenação de projetos e programas de formação de professores/as no âmbito federal, estadual ou municipal	0,1 a cada projeto		
Coordenação de curso de licenciatura (como titular)	0,1 a cada ano		
Gestão pedagógica na educação básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico/a em escola da educação básica)	0,2 a cada ano		
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	0,2 a cada ano		
Docência em curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores/as da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização)	0,1 a cada ano		
Docência em curso de mestrado profissional para professores/as da educação básica	0,1 a cada ano		
Docência na educação básica (função docente)	0,2 a cada ano		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
<b>Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,6 para obter o Valor Peso Avaliação 1.</b>			Valor Peso

**OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo/a candidato/a, que deverá anexar, no formulário de inscrição, os comprovantes na ordem de pontuação.**

**EIXO 2: PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA**  
**- PESO 2 -**

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Serão validadas somente as produções nas respectivas áreas de atuação dos candidatos. A pontuação do item considerado publicação, somente será válida a partir de 1º de janeiro de 2019.

Item do Currículo Lattes considerado	Pontuação por Objeto	Quantidade (por produto)	Pontuação obtida no Item
Publicação de Artigos Científicos Qualis A1 - Capes	0,5 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A2 - Capes	0,4 por artigo		

Publicação de Artigos Científicos Qualis A3- Capes	0,3 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A4 - Capes	0,2 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B1 - Capes	0,1 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B2 - Capes	0,05 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B3 - Capes	0,04 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B4 - Capes	0,03 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis C - Capes	0,02 por artigo		
Publicação de Livro com Conselho Editorial e ISBN	0,5 por livro publicado		
Organização de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por livro organizado		
Publicação de Capítulos de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por capítulo de livro publicado		
Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos	0,1 por trabalho		
Apresentação de Trabalhos ou Palestras Ministradas em Eventos Científicos de Ensino, Pesquisa e Extensão	0,1 por trabalho ou palestra		
Participação como ouvinte (ou atuação similar) em congressos, simpósios, seminários, reuniões científicas de qualquer natureza e viagens técnicas.	0,05 por participação		
Cursos Técnicos, de Extensão ou de Aperfeiçoamento realizados (cursos com 40 horas ou mais)	0,07 por curso		
Atuação na <b>coordenação</b> de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFSM. <b>Validados somente projetos com mais de um ano de duração.</b>	0,2 por projeto		
Participação em Projetos de Ensino, pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFSM. <b>Validados somente projetos com mais de um ano de duração.</b>	0,1 por projeto		
<b>Organização</b> de Eventos Científicos em Ensino, Pesquisa e Extensão.	0,2 por evento		
<b>Desenvolvimento de material didático ou instrucional</b>	<b>0,2 por material</b>		
<b>Cartas, mapas ou similares</b>	<b>0,1 por material</b>		
<b>Desenvolvimento de software/aplicativo</b>	<b>0,2 por produto</b>		
<b>Projeto de consultoria educacional</b>	<b>0,1 por produto</b>		
<b>Outra produção técnica (especificar)</b>	<b>0,1 por produção</b>		
Atividades Assistenciais de qualquer natureza, na forma da lei do voluntariado	0,1 por atividade		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
<b>Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,4 para obter o Valor Peso Avaliação 2.</b>			Valor Peso

**OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo/a candidato/a, que deverá anexar, no formulário de inscrição, os comprovantes na ordem de pontuação.**

**NOTA FINAL (PESO AVALIAÇÃO 1 + PESO AVALIAÇÃO 2) =**